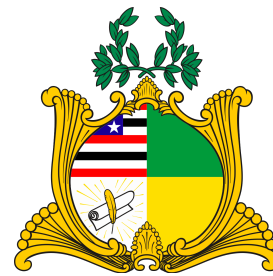




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

EXECUTIVO



SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 500 :: QUINTA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO Nº 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2023	1
PORTARIA Nº 001/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023	2

DECRETO Nº 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Benedito do Rio Preto-MA e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Federal nº 8.142/90.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde – CMS, que será realizada no dia **15 de março de 2023, em São Benedito do Rio Preto - MA**.

Parágrafo único. A convocação mencionada no caput foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde na Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2023, e será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - O tema central da Conferência será: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 14ª Conferência Municipal de Saúde são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º - A 14ª CMS, etapa municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde e da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Maranhão, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://saobeneditodoriopreto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f229d04143ff2e4c6d5bcf19e638973c62c5f92e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade arariense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

V - Avaliar a situação de saúde e o desenvolvimento do SUS e propor diretrizes para ampliar as condições de acesso à saúde, e revisão do Plano Municipal de Saúde de São Benedito do Rio Preto-MA, 2022 a 2025.

VII - Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 4º - A 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Benedito do Rio Preto-MA, será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 5º - O Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde com indicação da Comissão Organizadora que será instituída mediante Portaria da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

WALLAS GONÇALVES ROCHA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de São Benedito do Rio Preto e das Outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o **Decreto Municipal Nº003/2023**, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Benedito do Rio Preto-MA;

Considerando a necessidade de definir a estrutura organizacional para a execução das atividades pertinentes.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Benedito do Rio Preto-MA a realizar-se no dia **15 de março de 2023**, composto de membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da conferência Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- I.Coordenador Geral: Marcia Helena Neves Pinto
- II.Coordenador Adjunto: Mariana de Mesquita Costa Frazão
- III.Secretaria Executiva: Marta Gonçalves Rocha, Maria Carmem Costa Batista.
- IV.Secretaria de Credenciamento: Marcia Cristina Prazeres Boguea, Ligia Patrícia Mendes de Sousa.
- V.Coordenador de Comunicação, Informação, Divulgação e Mobilização: Raimundo Nonato Dutra Santos e Daniel Pereira da Silva.
- VI.Relatoria: Francileyde Leão Maia, Naylla Sousa de Meneses e Fernando Lopes Silva



Art.3º- A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I- Ao Coordenador Geral compete:

- a) Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência;
- b) Assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização conferência.

II- Ao Coordenador Adjunto compete:

- a) Responsabilidade pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento;
- b) Substituir o Coordenador (a) Geral nos seus impedimentos.

III- A Secretária Executiva compete:

- a) Encaminhar as solicitações das diversas seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

IV- A Relatoria Geral compete:

- a) Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

V- A Secretaria de Credenciamento compete

- a) Responsabilidade pelo credenciamento dos delegados/as convidados da Conferência.

VI- Ao Coordenador (a) de Comunicação, Informação, Divulgação e Mobilização compete:

- a) Divulgar a Conferência, mobilizar os representantes das entidades dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência;

b) Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

c) Participar diretamente da organização da Programação cultural e propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito do Rio Preto dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art.5º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

São Benedito do Rio Preto-MA, 24 de janeiro de 2023.

PAULA REGINA SAMPAIO SOUSA
Secretária Municipal de Saúde de São Benedito do Rio Preto-MA

